



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000154

Data e Hora de Emissão

11/02/2022 15:33:10

Código de Verificação

NHD3-VQCP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.705.647/0001-38**

Inscrição Municipal: **596.473-3**

Nome/Razão Social: **ERALDO INACIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **RUA DA HORA 828 - ESPINHEIRO - CEP: 52020-015**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **eraldo.lima1@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **733.877.894-91**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC dos Três Poderes , Anexo IV, Gabinete 225 - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160-900**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Consultoria Jurídica Legislativa em apoio ao exercício do mandato parlamentar do Deputado Federal Sebastião Oliveira, prestados durante o mês de fevereiro de 2022, com especial destaque para a análise dos seguintes temas:

1 - Projeto de Lei nº 6299/2002 que altera determinados artigos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõem em linhas gerais sobre as regras para pesquisa, produção, autorização dos órgãos de fiscalização, comercialização, e publicidade dos chamados agrotóxicos e afins;

2 - Medida Provisória nº 1070/2021 que institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro;

3 - Medida Provisória nº 1067/2021 que visa alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre o processo de atualização das coberturas no âmbito da saúde suplementar.

Esta Nota Fiscal foi emitida pela Empresa ERALDO INACIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ N.º 28.705.647/0001-38, e JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE QUITADA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.000,00

Código da Atividade Prestada
6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
17.14 - Advocacia.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.

R\$ 7.000,00

RECIBO

Recebi de SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.877.894-91, Deputado Federal, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 225, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP nº 70160-900, a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** como pagamento pelos serviços de consultoria jurídica legislativa prestados durante o mês de fevereiro de 2022, adstrito ao objeto da Nota Fiscal nº 154, anexa.

Recife, 11 de fevereiro de 2022.



ERALDO INACIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N.º 28.705.647/0001-38